



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefaf77f

# RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA (RAI) N° 03/2020

## SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL N.º 001/2020 – SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO, de 10 de março de 2020 – cujo objeto é a  
contratação de pessoal para atender a excepcional interesse público  
das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de  
São Lourenço da Mata.

São Lourenço da Mata - PE, 2020.



São Lourenço da Mata - PE, 2020.

Sr. Lázaro Tufano Gonçalves Neto  
Controlador Geral do Município  
Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata  
Praça Dr. Atalfo Sobrinho - Centro, São Lourenço da Mata - PE

Prezado Senhor:

De acordo com o EDITAL N.º 001/2020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de 10 de março de 2020 – cujo objeto é a contratação de pessoal para atender a excepcional interesse público das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata, dessa forma encaminhamos o Relatório de Auditoria.

Ressaltamos que este relatório é de uso exclusivo da Prefeitura de São Lourenço da Mata-PE, não devendo ser utilizado para nenhum outro propósito sem prévia autorização.

Nesta oportunidade, gostaríamos de agradecer a cooperação dos profissionais da Prefeitura de São Lourenço da Mata envolvidos durante o desenvolvimento do trabalho.

Colocando-nos à inteira disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Evandro Castro  
Assessor de Auditoria

Almiro Damásio  
Assessor de Auditoria



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://stc.e.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefa77f



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefa77f

## ÍNDICE

I - ESCOPO DOS EXAMES	4
II - APRESENTAÇÃO DETALHADA DOS RESULTADOS	5
P.1 VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA	7
P.2 DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA	10
P.3 DAS IMPLICAÇÕES	12
III - DAS RECOMENDAÇÕES	12
IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	12



## RELATÓRIO DE AUDITORIA

### 1 - ESCOPO DOS EXAMES

Os trabalhos de auditoria foram realizados com o objetivo de identificação e avaliação do EDITAL N.º 001/2020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de 10 de março de 2020 – cujo, desta forma encaminhamos o Relatório de Auditoria.

Os trabalhos tiveram início em 12 de junho de 2020 e concluídos em 29 de junho do mesmo ano, onde foram analisados os pleitos de lamúria por parte dos candidatos que estão em processo de seleção no edital supra mencionado. Com posse de aproximadamente 36 reclamações frente a Ouvidoria Municipal e motivados pelo Decreto nº 135/2020, de 09 de junho de 2020 onde o Executivo desta esfera municipal que determina, *in verbis*:

“(...)Determinado à Controladoria Geral do Município – CGM, nos termos da legislação de regência, que instaure o devido procedimento para fins de apuração dos fatos, devendo concluir os trabalhos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante ato devidamente motivado. (...)”

Os processos de seleção e contratação de pessoal, assim como seus respectivos contratos representam grande parcela do orçamento da Prefeitura de São Lourenço da Mata, o que torna esta área bastante relevante aos olhos dos órgãos de controle e que demanda muita atenção desta Auditoria Interna ao realizar ações nos setores envolvidos.

Sendo assim, almejou-se com a realização do presente trabalho verificar o cumprimento de todos os preceitos legais tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas, bem como avaliar os controles internos dos setores envolvidos a fim de se verificar as impropriedades existentes nos procedimentos internos, o que poderia levar a uma má gestão e utilização dos recursos públicos. Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefaf77f

## II - APRESENTAÇÃO DETALHADA DOS RESULTADOS

Demonstraremos as observações realizadas neste relatório, bem como a discordância com as normas e princípios da administração pública. Os resultados aqui exibidos, via pontos e subpontos possivelmente necessitará de esclarecimentos pois aparentemente destoam da realidade legal exigida para o bom andamento da máquina Pública, assim sendo transparência e princípios basilares.

Em análise do Ofício nº 25/2020 do Instituto Darwin – Instituto de Apoio a Evolução da Cidadania, foram evidenciados os fatos sobre as 36 reclamações presentes no relatório da Ouvidoria Municipal. A equipe de Auditoria da Controladoria Geral do Município notou que o Instituto seguiu os parâmetros legais conforme o EDITAL N.º 001/2020. Portanto as reclamações foram realizadas na Ouvidoria (onde o correto seria no site) e ainda fora do prazo recursal. (Anexo)

Outra situação que chamou a atenção da equipe da CGM é referente a uma possível violação do Princípio da Isonomia, que será relatado a seguir como um achado de auditoria.

### PI. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA PI.

#### 1 DO FATO

Por meio do Edital N.º 001/2020 (em 11/03/2020) foi solicitado a contratação de pessoal para atender a excepcional interesse público das Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata, com um número de 946 vagas em diversas funções. No edital estava previsto inscrições online e presencial na Prefeitura de São Lourenço da Mata. Porém na data 23/03/2020 a Secretaria de Administração publicou uma ERRATA (por causa da Pandemia) informando que as inscrições serão exclusivamente através do Site do Instituto Darwin (Anexo)

Diante das 36 reclamações relatadas pela Ouvidoria do Município constatamos que possivelmente algumas pessoas foram lesadas, pois não conseguiram realizar as inscrições no site do instituto. Lembrando que algumas das funções fornecidas no processo simplificado são para as pessoas de ensino fundamental, sendo que muitas delas não tem acesso aos equipamentos e precisava de auxílio para a REALIZAR A INSCRIÇÃO PRESENCIALMENTE, conforme estava previsto no item 5.1.14 do Edital.



Em análise específica ao conteúdo das manifestações foi de se verificar que os candidatos encontraram problemas com a instabilidade no site da banca organizadora que impediam, dificultavam e até mesmo creditava-se a inscrição de forma errônea. Os candidatos também relataram que não conseguiam anexar a documentação ora exigida no certame.

Ainda em consonância com problemas oriundos com o meio virtual, grande parcela dos candidatos relatou que não tinham possibilidades de realizar os procedimentos pelo meio online, assim, logicamente, seria recorrido aos meios presenciais.

Os candidatos com desígnio de sanarem suas complicações recorreram aos atendimentos, porém em meio a um cenário de calamidade pública provocado pela pandemia do COVID-19 os atendimentos foram suspensos, assim provocando lesões aos candidatos.

Fora constatado que as pontuações dos candidatos não foram justificadas, pelo fato de que grande fragmento dos reclamantes atendiam as prerrogativas impostas pelo edital e mesmo assim tiveram suas pontuações zeradas e/ou pontuadas de forma injusta.

Correlato a falta de transparência a banca examinadora não respondeu as demandas de solicitação dos candidatos e não deu publicidade aos seus critérios de análise e justificação da pontuação. Ademais a banca examinadora respondeu ao Relatório da Ouvidoria Municipal através do Ofício nº 25/2020, contudo, as repostas arroladas foram de maneira genérica e não almejou a solução dos problemas candidatos em consonância aos princípios basilares da administração pública ora rompidos. (Anexo)

Outrossim fora realizado uma ouvida por parte desta Controladoria contando com a participação de um membro designado pela Procuradoria Geral. A ouvida foram dos candidatos que enfrentaram problemas com a inscrição devido a pandemia causa pelo COVID – 19. (Anexo), *in verbis*:

"(...)Em ouvida Jacilene Maria dos Santos respondeu as perguntas com as seguintes respostas: "Ratifica a denúncia no dia 03/06/2020/? Sim; Como tomou conhecimento do Processo Seletivo? Através de amigos; Se inscreveu no certame? Porque ? Não, devido a pandemia e ao seu estado de saúde por ser de do grupo de risco; Possui computador? Acesso a Internet? Não possui ambos Os documentos exigidos no edital conseguiu cumprir? Sim; Possui documentos de experiência profissional e de títulos? Não". Informa também que: "Acessou 3 vezes a Lan House para a inscrição, mas não conseguiu"(...)"

Contudo, a equipe de Auditoria chegou a uma conclusão que houve uma possível violação do PRINCÍPIO DA ISONOMIA, pois independente da situação o Edital é a Lei que rege o processo simplificado onde todos deverão ter as mesmas condições e oportunidades para participar.

A reanálise do Processo Público Simplificado em vista da grave crise gerada pela pandemia da covid-19 destina-se a auxiliar e proteger os jurisdicionados, evitando-se o sacrifício de faculdades processuais e, reflexamente, posições jurídico-materiais.



## PI.2 DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Conforme explanado anteriormente, o Edital do referido Processo Seletivo Simplificado, objeto desta Auditoria, o mesmo prevê a inscrição de de forma presencial com o objetivo de atender a aqueles que têm interesse em participar da Processo, contudo não tem viabilidade de realizar a inscrição online, necessitando de auxílio para realizar tal inscrição, contudo diante da situação de pandemia causada pelo novo COVID-19, o atendimento presencial para esclarecimentos e inscrições foram suspensas, possivelmente lesando aqueles que não teriam como efetuar as inscrições pela internet, ferindo dessa forma o princípio da isonomia.

Outrossim vale salientar que é lícita a instauração desta forma de contratação através de processo seletivo por contagem de pontos com comprovação de emergência comprovada, é o que prediz a redação da Consulta nº14/2010 do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

“(…) Resolução de Consulta nº 14/2010 (DOE 07/04/2010). Pessoal Admissão. Concurso Público. Exceção nos casos de contratação temporária de excepcional interesse público, desde que realizado processo seletivo simplificado com critérios objetivos. 1) A ordem constitucional de ingresso nos quadros dos entes públicos é mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal). 2) Sendo exceção à regra, os casos de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da Constituição Federal) devem ser realizados por processo seletivo simplificado, nos termos da lei própria de cada ente, contendo os seguintes critérios objetivos: a) o processo seletivo deverá obedecer aos princípios constitucionais - mormente os da publicidade, impessoalidade e razoabilidade; b) é vedado realizar contrato temporário quando não houver excepcional interesse público; e, c) a forma de avaliação do processo seletivo simplificado se perfaz com critérios mínimos e objetivos que atendam a exigência da função a ser desempenhada, sendo realizada por meio de provas e, excepcionalmente, por análise curricular, entrevista e seleção psicológica, dentre outros, desde que tenham como base o grau de escolaridade e o tempo de experiência, nos casos de emergência comprovada que impeça o teste seletivo. 3) Todos os documentos relativos ao processo seletivo realizado pela Administração Pública Estadual e Municipal deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, conforme Manual de Orientação para remessa de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. (...)”

Ainda cabe fortalecer que contratações com a necessidade temporária de excepcional interesse público, segundo a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 pode-se dispensar o meio de concurso público e utilizar a seleção simplificada, *in verbis*:

“Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial da União, prescindindo de concurso público. § 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo. § 2º A contratação de pessoal, nos

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://www.tcepe.gov.br/epv/validarDocumento.aspx> Código do documento: 506064899432434422551467774



casos do professor visitante referido nos incisos IV e V e nos casos das alíneas a, d, e, g, l e m do inciso VI e do inciso VIII do caput do art. 2º desta Lei, poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum vitae. § 3º As contratações de pessoal no caso das alíneas h e i do inciso VI do art. 2º desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.”

Pois bem, ante posto cabe ressaltar o entendimento doutrinário no que tange aos princípios basilares da administração pública, *in verbis*:

**Princípio da Impessoalidade:**

Qualquer agente público, seja ele eleito, concursado, indicado, etc., está ocupando seu posto para servir aos interesses do povo. Assim, seus atos obrigatoriamente deverão ter como finalidade o interesse público, e não próprio ou de um conjunto pequeno de pessoas amigas. Ou seja, deve ser impessoal.

**Princípio da Moralidade:**

Obedecendo a esse princípio, deve o administrador, além de seguir o que a lei determina, pautar sua conduta na moral comum, fazendo o que for melhor e mais útil ao interesse público. Tem que separar, além do bem do mal, legal do ilegal, justo do injusto, conveniente do inconveniente, também o honesto do desonesto. É a moral interna da instituição, que condiciona o exercício de qualquer dos poderes, mesmo o discricionário.

**Princípio da Publicidade**

É este mais um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo. Isso dá transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar toda a atividade administrativa que, repito, deve representar o interesse público, por isso não se justificam de regra, o sigilo.

**Isonomia**

É a igualdade material. Ela assegura às pessoas oportunidades iguais, considerando suas condições diferentes. Por isso, é frequentemente traduzida na frase: “tratar desigualmente os desiguais, na medida de sua desigualdade”.

Os entendimentos doutrinários desses princípios se aplicam aos contratos de seleção de pessoal,



já que, integra os processos da administração pública, devendo o gestor obedecer a aplicação desses princípios assim como parafraseia o Acórdão nº969/2006 – Plenário, **in verbis**:

“9.2.3.1. utilize critérios objetivos de seleção de pessoal, assegurando a isonomia entre os interessados, a impessoalidade, a transparência e a publicidade dos procedimentos; restrinja a avaliação de habilidades dos candidatos, inclusive a avaliação psicológica, àquelas que sejam indispensáveis ao desempenho das funções a serem executadas, adotando sempre critérios claros, objetivos, previamente definidos e divulgados em edital; e suprima a fase de entrevista nas hipóteses em que sua finalidade não for avaliar os conhecimentos dos candidatos por meio de critérios objetivos pré-fixados e com conteúdo programático previamente divulgado em edital;”

Neste sentido, cumpre-se observar o entendimento do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, em julgamento de Apelação Cível, quanto a violação do Princípio da Isonomia no âmbito municipal, vejamos:

APELAÇÃO – REMESSA NECESSÁRIA – GUARDA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – EQUIPARAÇÃO DE SALÁRIO – BASE – LEI MUNICIPAL Nº 388/2011 – SALÁRIOS DIFERENCIADOS PARA SERVIDORES QUE OCUPAM O MESMO CARGO, COM FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA IDÊNTICAS DO SERVIDOR – DISTINÇÃO COM BASE NO GRAU DE ESCOLARIDADE DO SERVIDOR - OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA – TAXA JUDICIÁRIA – ISENÇÃO DE PAGAMENTO – IMPOSSIBILIDADE DE REFORMA DA SENTENÇA REEXAME NECESSÁRIO SOB PENA DE REFORMATIO IN PEJUS – verbete nº 45, do STJ. A Lei nº 388, de 2011, do Município de São Gonçalo, ao instituir novo plano de cargos e salários, criou distorção entre servidores públicos municipais. Implementação de salários-base diferenciados para servidores ocupantes do mesmo cargo, com idênticas funções e cargas horárias, porém com graus de escolaridade diferentes. Princípio da Isonomia. Art. 39, §1º, da CR/88. Impossibilidade de uma parcela dos servidores perceber vencimentos superiores estando todos sujeitos ao mesmo plano de cargos e salários, com as mesmas atribuições. O Município réu não é isento da taxa judiciária se tiver sido condenado nos ônus sucumbenciais. Não obstante ser devida a taxa judiciária, inviável reconhecê-la em sede de reexame necessário, sob pena de incorrer em reformatio in pejus. Manutenção da sentença em sede de reexame necessário.

(TJ-RJ – APL: 00154911120158190004 RIO DE JANEIRO, SÃO GONÇALO. 2 VARA CÍVEL. Relator: EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, Data de Julgamento: 13/06/2018, DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 15/06/2018)



Oportuno também salientar a o que permeia na jurisprudência do STJ, *in verbis*:

“(…) **PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO EDITAL. VIOLAÇÃO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. ORDEM CONCEDIDA.** 1.

O ponto nodal da controvérsia gira em torno da obrigatoriedade ou não, em relação ao referido ato de ampliação da convocação dos aprovados, da obediência à mesma proporção na distribuição das vagas previstas no Edital do certame, entre as áreas de especialidades e locais de lotação. 2. É incontroverso que, para as vagas adicionais, não houve a mesma proporcionalidade que presidiu a distribuição inicial das vagas, nos termos

do anexo do Edital de Abertura, no que diz respeito ao total de vagas por Área/Campo de Atuação. 3. A ampliação do número de vagas, após a

homologação do concurso, deve observar a proporção estabelecida no edital de abertura. A não observância da proporcionalidade, no que diz respeito ao total de vagas por Área/Campo de Atuação, atenta contra alguns dos princípios-chave que regem os concursos públicos: legalidade, isonomia e vinculação ao edital. 4. A discricionariedade diz respeito à convocação dos candidatos excedentes, não aos critérios de distribuição previstos no Edital. Pensar diferente seria inverter a Legalidade, admitindo-se que tudo que não seja expressamente proibido, será permitido à Administração, quando, em verdade, a Administração somente pode agir “quando e na forma” em que a lei permite. 5. Todos foram candidatos ao mesmo concurso público e fizeram suas opções (pela área de atuação e local de lotação) levando em consideração as normas editalícias. A alteração da proporção no momento da nomeação dos excedentes mudou as “regras do jogo”, o que beneficiou determinados candidatos em detrimento de outros. 6. Houve, ainda, ofensa ao princípio da vinculação ao edital, pois o Edital de Abertura foi claro ao estabelecer determinada proporcionalidade quanto à distribuição por Área/Campo de atuação. Precedente. 7. Segurança concedida.”(…)

Diante disso, o município, bem como toda a Administração Pública, deve seguir o princípio da isonomia, ou seja, dispor de mecanismos igualitários para todos sem lesão a qualquer um que seja interessado. Então, dar continuidade ao Processo Seletivo, ignorando o fato de que aqueles que não tem acesso a internet não iriam conseguir fazer suas inscrições, é notório a violação de tal princípio estabelecido em Lei.

No Direito administrativo, esse princípio determina que a Administração Pública, em qualquer atividade, está estritamente vinculada à lei. Assim, se não houver previsão legal, nada pode ser feito. No princípio genérico, a pessoa pode fazer de tudo, exceto o que a lei proíbe. No princípio específico, a Administração Pública só pode fazer o que a lei autoriza, estando engessada, na ausência de tal previsão. Seus atos têm que estar sempre pautados na legislação.



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
 Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-a89b-43ed-bd42-27551aef77f

Segundo o professor Alexandre Mazza em sua obra, Manual de direito administrativo, 2013, pág 75:

“Inerente ao Estado de Direito, o princípio da legalidade representa a subordinação da Administração Pública à vontade popular. O exercício da função administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou dos agentes públicos, mas deve obrigatoriamente respeitar a vontade da lei”.

De acordo com o magistério de Hely Lopes Meirelles, obra Direito administrativo brasileiro, p. 87, com destaques nossos: “As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irregáveis pelos agentes públicos.

Almejando-se, assim, prestando contas e oferecendo a sociedade propiciar ampla transparência, contribuir para a melhoria da gestão, ecoar a voz de cada cidadão e colaborar para a efetividade dos direitos fundamentais, zelando pela garantia da dignidade dos profissionais que concorrem a vaga no processo seletivo a terem acesso as informações detidas pela empresa que conduziu o processo seletivo.

Dessarte, o processo seletivo **INCIDE CONTRA** os princípios prolatados em fundamentação supra, acarretando uma insegurança jurídica-administrativa para o gestor público e seu crário

### PI.3 DAS IMPLICAÇÕES

Como pôde ser observado anteriormente, poderá configurar ato de improbidade administrativa, com base no art. 11, da Lei nº 8.429/92, a violação dos princípios que regem a Administração Pública, em especial no caso o da Isonomia, e sendo assim, acarreta a aplicação de penalidades para aqueles que assim incorrerem em tal prática, conforme art. 12, inciso III, do mesmo diploma legal, elencado a seguir:

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais, destacou a aplicação das penalidades previstas na Lei de Improbidade Administrativa para aqueles que violarem os princípios norteadores da Administração Pública, conforme a seguir:



“Nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, constituem atos de improbidade administrativa aqueles que importem a violação aos princípios administrativos, devendo o agente infrator ser submetido às penalidades cominadas no art. 12 da referida lei – Merece repreensão tabelião que reconheceu assinatura falsa “ por autenticidade” fora de sua competência notarial – Nos termos da Lei nº 8.429/92, o magistrado deve aplicar as sanções legais em adequação aos princípios constitucionais da individualização da pena, da proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana, sem, contudo, retirar das sanções o seu caráter punitivo e pedagógico”

(TJ – MG – AC: 10521130054518001 MG, Relator: Dácio Lopardi Mendes, Data de Julgamento: 22/11/2018, Data de Publicação: 27/11/2018)

No mesmo sentido, o Tribunal de Justiça do Paraná, em apelação cível, também destacou, conforme ilustrado abaixo:

TJ-PR - Apelação Cível AC 4338636 PR 0433863-6 (TJ-PR) Data de publicação: 13/04/2009 Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMPROVADOS - 1. AFASTADA ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA - 2. INDEPENDÊNCIA DAS ESFERAS CIVIL, CRIMINAL E ADMINISTRATIVA - 3. APLICAÇÃO DA LEI Nº 8429 /1992 AOS AGENTES DA UNIÃO FEDERAL, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS - 4. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CARACTERIZADA - RECURSO DESPROVIDO. 1. Não se caracteriza cerceamento de defesa quando a parte tem oportunidade de se manifestar, pugnando pela oitiva das testemunhas arroladas, mas se mantém inerte. 2. A própria lei de improbidade, no artigo 12 expressamente dispõe que, a responsabilização pelos atos de improbidade, independe das sanções penais, civis e administrativas, previstas em lei específica. 3. Analisando o art. 1º da lei 8429 /92, verifica-se que a lei de improbidade é aplicável a todos os agentes da Administração Pública, seja federal, estadual, distrital ou municipal. 4. No artigo 11 da Lei de Improbidade estão prescritas as condutas do agente público, que através da ação ou da omissão, acabam por violar os princípios norteadores da Administração Pública. Essa afronta aos princípios, significa o desvio ético de conduta e a inabilitação moral do agente público.

Encontrado em: ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de Apelação. 4ª Câmara Cível DJ: 129 Apelação Cível AC 4338636 PR 0433863-6 (TJ-PR) Regina Afonso Portes.

Diante do explanado acima, os atos discricionários do poder público que violarem as normas e princípios que regem Administração, acarretam a aplicação da Lei de Improbidade Administrativa, podendo os agentes serem responsabilizados de acordo com a conduta praticada.



### III - DAS RECOMENDAÇÕES

Priorizando o zelo ao erário público e aos princípios basilares da administração, importa evidenciar a necessidade da tomada de ações no sentido de atuar naquilo que for sanável, bem como possível punir responsáveis que venham ter agido de forma dolosa ou em culpa grave.

Constitui uma das competências da Controladoria Geral do Município propor novos parâmetros de gestão e estimular a adoção de novos métodos e diretrizes voltadas para a melhoria da gestão pública, sugerindo ações necessárias para aumentar a transparência e o controle dos atos administrativos.

Diante deste contexto, recomenda-se que a banca organizadora reavalie com novos critérios as etapas do PROCESSO SELETIVO DO EDITAL N.º 001/2020 –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, de 10 de março de 2020 e que com propósito de participação ampla e equitativa dos candidatos no processo seletivo em especial aqueles que enfrentam contrariedades em acesso a internet e outros meios que rompem com o princípio isonômico, sejam reabertas as inscrições com um novo *status quo* do processo seletivo.

### IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considera-se também que a Procuradoria Municipal de São Lourenço da Mata apreciou através do PARECER JURÍDICO N.º 115, DE 17 DE JULHO DE 2020, os procedimentos de apuração realizados por esta Controladoria decorridos neste relatório, corroborando assim com caráter opinativo de uma necessidade de reabertura do prazo de inscrições, tornando sem efeito o resultado preliminar já divulgado e todos os atos posteriores. (Anexo)

É importante ressaltar que o interesse público é um princípio basilar para o Direito Público, portanto, é necessário que o Processo Seletivo Simplificado para 942 vagas destinadas às Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, transmuda-se no cumprimento de um conjunto de princípios constitucional, que é fortalecido na medida em que o Poder Público assegura e observam as garantias fundamentais que viabilizam a efetividade desse princípio, com as garantias de publicidade, isonomia, transparência, impessoalidade.

No mais, é importante lembrar que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

É o nosso relatório.

São Lourenço da Mata, 29 de junho de 2020.

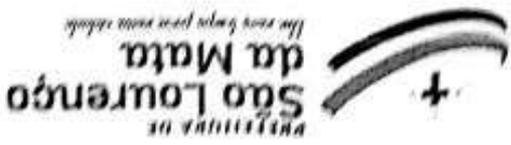
Lásaro Trajano Gonçalves Neto  
Controlador Geral do Município



JUNHO DE 2020

# RELATÓRIO DA OUIDORIA REFERENTE A SELEÇÃO SIMPLIFICADA

## OUIDORIA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE





SUMARIO

APRESENTAÇÃO..... 3

1. INTRODUÇÃO..... 4

2. ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES..... 4

3. RECOMENDAÇÕES..... 6

CONCLUSÃO..... 7





Em meio a um cenário de calamidade pública provocado pela pandemia do COVID-19 a ouvidoria do Município de São Lourenço da Mata, apresenta-se este Relatório de Atividade da Ouvidoria Municipal, sistematizando-se os principais dados das 36 (TRINTA E SEIS) reclamações referente ao processo seletivo oriundas dos interessados no certame que supostamente comprometem a isonomia, a transparência e a moralidade do referido processo de seleção, assim, oferecendo os relatos a comissão organizadora do certame a fim de que seja avaliada as manifestações e que sejam tomadas a medidas julgadas necessárias.

É um total de 36 (TRINTA E SEIS) reclamações individuais cuidadosamente recolhidas, registradas e analisada pela Ouvidoria de São Lourenço da Mata, efetuadas por aqueles que participaram da Seleção simplificada, ou interessados que tiveram por algum motivo a sua participação cerceada, foram feitas reclamações, revelando os fatos e os motivos pelo qual o Profissional não teve êxito na sua participação no certame.

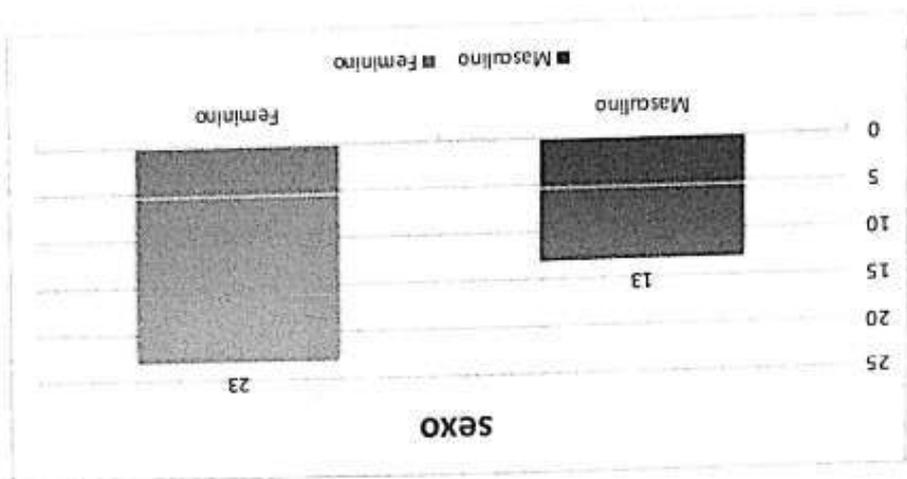
Busca-se, assim, prestando contas e oferecendo a sociedade propiciar ampla transparência, contribuir para a melhoria da gestão, ecoar a voz de cada cidadão e colaborar para a efetividade dos direitos fundamentais, zelando pela garantia da dignidade dos profissionais que concorrem a vaga no processo seletivo a terem acesso as informações deidas pela empresa que conduziu o processo seletivo.

**APRESENTAÇÃO**





## 2. ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES



A Ouvidoria do Município de São Lourenço da Mata, em cumprimento ao disposto do Art.13 da Lei Federal nº 13.460/2017, Decreto Federal nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, que institui o Sistema de Ouvidoria em Âmbito Federal, bem como a Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentando o direito constitucional de acesso às informações públicas, em consonância com a Lei Municipal nº 2.685/2019, apresenta esse Relatório da Ouvidoria do Município de São Lourenço da Mata, compreendendo o período de junho de 2020, apresentando dados estatísticos quantitativos e qualitativos registrados pela Ouvidoria referente ao Processo de Seleção Simplificada. Este relatório apresenta os resultados dos tipos de manifestações recebidas (ANEXO 1 DO RELATÓRIO) pela Ouvidoria do Município de São Lourenço da Mata no mês de junho de 2020, além de informações que objetivam a promoção de maior transparência às ações do Município de São Lourenço da Mata e ampliação da compreensão e do acesso dos profissionais concorrentes a seleção Simplificada a informações referente ao certame.

## 1. INTRODUÇÃO

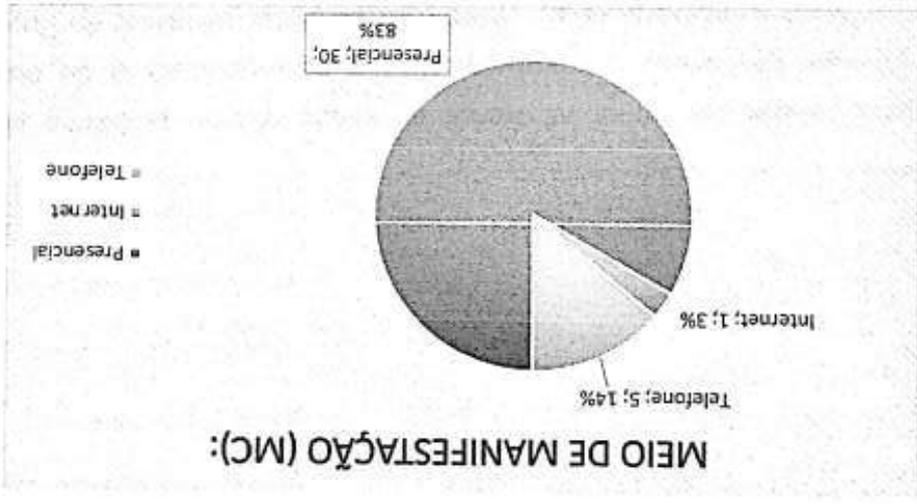




Vale ressaltar que 100% das manifestações foram de reclamação, ponto muito importante para se analisar, pois externa a insatisfação dos pretenso



Foi analisado o meio de manifestação em que o profissional teve sua reclamação registrada, o meio com maior ocorrência foi o presencial com 83%, segundo o Telefone 14% e por último a internet com 1% de manifestação.



Primeiro segmento a ser observado com relação as informações presentes nas reclamações é referente ao sexo, conforme mostra o gráfico 63% dos profissionais são do Sexo Feminino e 37% dos profissionais são do Sexo Masculino.



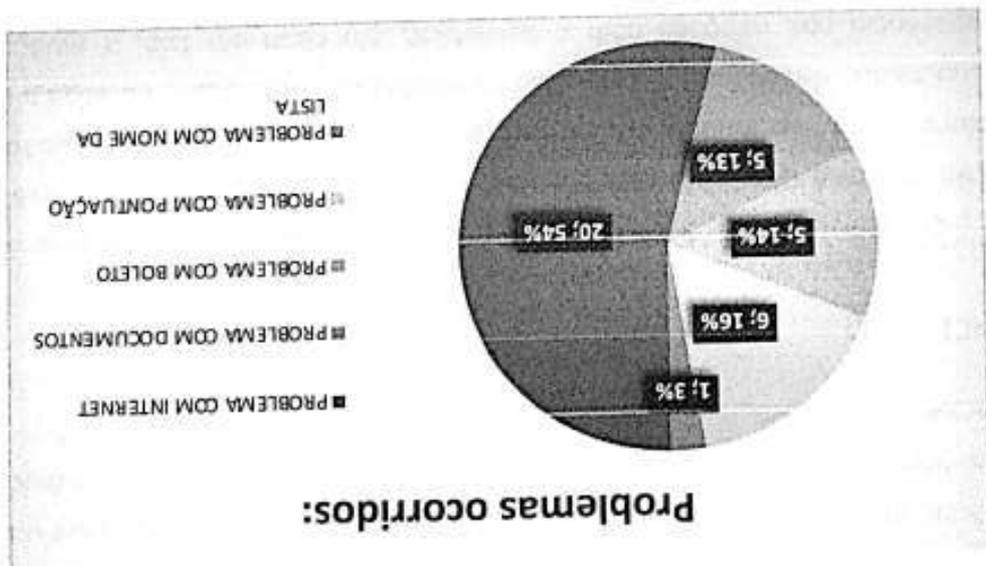


Diante do exposto, A Ouvidoria, com amparo legal previsto na Lei Federal nº 13.460/2017 e na Lei Municipal nº 2.685/2019 que estabelece a Ouvidoria o canal de comunicação entre o Cidadão e o Órgão Público e que possa auxiliar quando algum desses direitos do Cidadão possa ser violado.

A Ouvidoria, recomenda-se que a Comissão organizadora do Processo Seletivo que avale, investigue e apure as manifestações apresentadas a

### 3. RECOMENDAÇÕES

Vários problemas foram relatados, a maioria relatou problema com a internet, com dificuldade em acessar ao site da organizadora do certame tornando assim impossível se inscrever e assim poder participar do Processo Seletivo. Logo em seguida problema com a pontuação, item que deve ser observado devido esse ser primordial para a classificação do Candidato. Problemas com boletos e documentos tiveram iguais reclamações, relatos que não obtiveram êxito em gerar o boleto para pagamento, com relação a documentação a dificuldade em conseguir esses documentos foi por conta da pandemia, e não menos importa mais teve sua parcela nas reclamações foi o nome na lista dos aprovados.



vários outros fatos que ocorreram durante o Processo Seletivo.

candidatos quanto aos problemas e dificuldades em efetivar sua inscrição







Lásaro Trajano Gonçalves Neto  
Ouvidor Geral do Município

sendo assim, diante do grande volume de manifestações recebidas por este órgão municipal de Ouvidoria Geral, vem através deste, submeter a Comissão Organizadora todos os registros para que avaliem as ocorrências e que obedecendo os preceitos estabelecidos na Lei Federal Nº 13.460/2017 e na Lei Municipal Nº 2.685/2019, seja realizada a devida apuração das "reclamações" apresentadas neste relatório e no prazo de até 20 (vinte) dias comece a este Órgão Municipal os devidos esclarecimentos para que possamos responder aos cidadãos em cumprimento ao nosso dever constitucional previsto no Artigo 5º da nossa carta magna.





Digitalizado com CamScanner

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefa77f

# ANEXO 1





Abelone michelly Rufino Barbosa de Albuquerque  
CPF 056.132.504.99

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Relato: ~~Deite a seguir relato, modo mais adequado para adquirir o produto. A importância, chegou a ser uma certa etapa e tratada. Também não pode ser fisicamente a Prefeitura. devido a pandemia.~~

Assunto: ~~Reclamação quanto ao processo seletivo~~

E-mail: ~~Abelone.michelly@yaho.com.br~~

Telefone: ~~988094415~~

CPF: ~~5437040~~ Cidade: ~~São Lourenço da Mata~~ Estado: ~~PE~~

Endereço: ~~Rua Nova N° 22 A~~

Nome Social (opcional): \_\_\_\_\_

CPF: ~~05613250499~~ RG: ~~6373462~~

Nome: ~~Abelone michelly Rufino Barbosa de Albuquerque~~

Dados do Usuário

Órgão: ~~Unidade~~

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

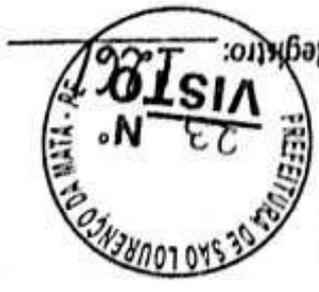
Tipos de Manifestação:

Meios de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Sigilo:  SIM  NÃO

Data da Manifestação: 03/06/2020

Registro: \_\_\_\_\_



Dados da Manifestação



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.373.462

19/01/2013

ALCELANE MICHELLE RUFINO BARBOSA DE ALBUQUERQUE >>

<< ALCIDES GOMES BARBOSA JUNIOR >>

<< ELÂNIA RUFINO BARBOSA >>

SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

10/03/1984

0002728 57 SÃO LOURENÇO DA MATA-PE >>

056.132.504-99

LEI Nº 7.118 DE 25/08/2012

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

Alcelane Michelle R. B. d.

São Lourenço



PREFEITURA DE  
**São Lourenço  
da Mata**

Um novo tempo para nossa cidade  
Dados da Manifestação



Registro: 1262

Data da Manifestação: 08/06/2020

Sigilo:  SIM  NÃO

Meios de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: OUVIDORIA

Dados do Usuário

Nome: MARIA DO CARMO DE SANTANA

CPF: 337.429.428-67

RG: 8.718.153

Nome Social (opcional):

Endereço: RUA DO AURELIANO, N° 174

CEP: 54.735-285

Cidade: SÃO LOURENÇO DA MATA

Estado: PE

Telefone: 18199528-7588

E-mail:

Assunto: RECLAMAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Relato:

NÃO CONSEGUIR IR A INTERNET PARA ENVIAR  
PARA PREFEITURA A DOCUMENTAÇÃO. PREFEITURA  
SEM PORTAL.

x Imaria do Carmo de Santana  
CPF. 337.429.428-67



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06e064-a890-43ed-bd42-22551aefaf77

Digitalizado com CamScanner



TÍTULO ELEITORAL		IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA	
NOME DO ELEITOR			
MARIA DO CARMO DE SANTANA			
DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA
20/08/1980	3226 2477 0116		013
			SEÇÃO
			0010
MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO		
SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	17/08/2017		
JUIZ ELEITORAL			
<i>duj carm de carmo santana</i>			



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACIONAL 8.718.153 DATA DE EMISSÃO 07/03/2016

NOME << MARIA DO CARMO DE SANTANA >>

FILIAÇÃO << JOÃO JOSÉ DE SANTANA >>  
<< JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO >>

NACIONALIDADE RECIFE - PE DATA DE NATURALIZAÇÃO 20/06/1900

DIGITADOR << 074112 01 55 1900 1 00103 278  
00190G9 08 SÃO LOURENÇO DA MATA PE >>

CNPJ 337.429.428-67

11674120060306474506735400

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MPA

loterias CAIXA

loterias CAIXA



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado.

13/MAI/2020

14-511576035-1

HORA DE 08:36:21

TERM 016305

10T. 15.007888-0

LOCALIDADE: SAO LOURENÇO DA MATA

AG. VINCULADA: 8876

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A

BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS

001900009 8234105009

00051733178 2 8261000003400

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO D

RAZAO SOCIAL: MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO DA

CNPJ: 11.251.832/0001-05

BENEFICIÁRIO FINAL

NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO D

RAZAO SOCIAL: MUNICIPIO DE SAO LOURENÇO DA

CNPJ: 11.251.832/0001-05

PAGADOR

NOME: MARIA DO CARMO DE SANTANA

CPF: 337.429.428-67

DATA DE VENCIMENTO: 20/MAI/2020

DATA DE PAGAMENTO: 13/MAI/2020

VALOR NOMINAL: 34,00

VALOR

DESCONTO:

VALOR CALCULADO:

VALOR DO PAGAMENTO:

TÍTULO DE PAGAMENTO: ESPECIE

134-511576035-1

VIA DO CLIENTE

[nb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema MPA03. 12/05/2020 11:25:52

INSTRUÇÕES:

PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.
Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Form fields for Banco do Brasil including name (MARIA DO CARMO DE SANTANA), CPF/CNPJ, address, and payment details.



PREFEITURA DE  
**São Lourenço  
da Mata**  
*Um novo tempo para nossa cidade*  
Dados da Manifestação



Data da Manifestação: 03/06/20

Registro: 1263

Sigilo:  SIM  NÃO

Meios de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: Ouvidoria

Dados do Usuário

Nome: Vanessa Miguel da Silva

CPF: 010.179.724904 RG: 6108310

Nome Social (opcional): \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Leopoldina Correia n: 416 Centro

CEP: 54700-000 Cidade: São Lourenço Estado: PE

Telefone: 986341300

E-mail: helviane.dasilva.melo@helvianil.com

Assunto: Reclamação quanto ao processo seletivo

Relato:

Desde q o sistema está travando e os  
orgãos publicos fechados por motivo da pande  
mia e a minha neti tambem não estava  
muito boa eu não tive condições de  
fazer a inscrição para o processo seletivo

Vanessa Miguel da Silva

010.179.724-94

03-06-20



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Assese em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefa77f

Digitalizado com CamScanner



Documento Assinado Digitalmente por: BR UNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://eicf.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefa77f

Digitalizado com CamScanner



evitar as doenças  
que que o extrair  
excluída, para a sua  
o ser pesquisada  
ano médicos ad  
concorram para  
zer serviços de  
de vítima de sui  
leve respectiva  
CIPA e de sua  
ção onde sua  
em a atividade  
nos centros  
las não devin  
máquinas in  
lubrificada  
identica. T  
positivos d  
dos países.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**




Número **01283** Série **000103**

*Carissa Miguel da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR



**CPE**

Cartão de Pessoas Exceções

Nome do Insseguro

01283 000103

CPF

01283 000103



União Social de Energia Elétrica Criada pela Lei 18.416, de 20/06/2007

**NOTA FISCAL Nº 742094, 1ª. GÊNERO UNIDADE ELÉTRICA**

Companhia Energética de Pernambuco  
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE CEP 50040-002  
CNPJ 07.083.820/0001-01

CONSUMIDOR: JACSON SILVA  
CPF: 010.124.734-99

CLIENTE: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA  
RUA CALESTRE DIVE  
SANTANA DA UNIDADE CONSUMIDORA  
RUA SERRA PINHEIROS Nº 200, JARDIM SANTA  
SANTA, RECIFE, PE CEP 51100-000  
SANTANA DO

DI RESERVAÇÃO  
DE CANCELAMENTO  
DE 2020/11

70360903415	01/2020
11/03/2020	04/03/2020
5,00	

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	KWH	100	5,00

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	KWH	100	5,00
IMPOSTO DE RENDIMENTO			0,75
IMPOSTO DE RENDIMENTO			0,14
<b>TOTAL DATA FISCAL</b>			<b>5,89</b>

**DECLARATIVO DE CONSUMO E COTA FISCAL**

PERÍODO	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	DATA	CONSUMO (KWH)	VALOR (R\$)
12/19							
12/18							
12/17							
12/16							
12/15							
12/14							
12/13							
12/12							
12/11							
12/10							
12/09							
12/08							
12/07							
12/06							
12/05							
12/04							
12/03							
12/02							
12/01							
12/00							

PERÍODO	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	DATA	CONSUMO (KWH)	VALOR (R\$)
12/19							
12/18							
12/17							
12/16							
12/15							
12/14							
12/13							
12/12							
12/11							
12/10							
12/09							
12/08							
12/07							
12/06							
12/05							
12/04							
12/03							
12/02							
12/01							
12/00							

Este documento é válido para fins de comprovação de consumo e cota fiscal. Qualquer alteração deve ser comunicada imediatamente à Companhia Energética de Pernambuco.

PERÍODO	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	DATA	CONSUMO (KWH)	VALOR (R\$)
12/19							
12/18							
12/17							
12/16							
12/15							
12/14							
12/13							
12/12							
12/11							
12/10							
12/09							
12/08							
12/07							
12/06							
12/05							
12/04							
12/03							
12/02							
12/01							
12/00							

..... 11/03/2020 ..... 5,89  
DATA CONTRATO: 11/03/2020 DATA DE VENCIMENTO: 11/03/2020 TOTAL A PAGAR (R\$): 5,89



PREFEITURA DE  
**São Lourenço  
da Mata**  
*Um novo tempo para nossa cidade*  
Dados da Manifestação



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 5e06a064-a89b-43ed-bd42-27551aef77f

Digitalizado com CamScanner

Data da Manifestação: 03/10/2020

Registro: 1264

Sigilo:  SIM  NÃO

Melos de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: QUVIDORIA

Dados do Usuário

Nome: MARCELO JOSE FERREIRA FILHO

CPF: 110.529.194-48 RG: 9.162.334

Nome Social (opcional): \_\_\_\_\_

Endereço: ALAMEDA DAS PALMEIRAS N° 20

CEP: 54737150 Cidade: SÃO LOURENÇO DA MATA Estado: PE

Telefone: 97-98127-3737

E-mail: MARCELO200017@HOTMAIL.COM

Assunto: SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Relato:

MINHA INSCRIÇÃO FICOU SEM PONTUAÇÃO, MESMO EU ANEXANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE FOI PEDIDA, CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO DE ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO E DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO POR UM PERÍODO SUPERIOR A UM ANO.

NOME: Marcelo José Ferreira F. do. CPF: 110.529.194-48





Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validadaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefaf77f

Digitalizado com CamScanner

**Comprovante de pagamento de boleto**  
 Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	14.592.047/0001-04
Nome:	ROBERTO GONCALVES CARNEIRO ME
Conta de Débito:	3017 / 003 / 00002150-0

Representação numérica do código de barras:	00190.00009 03334.105009 00049.880173 8 8247000004009
Instituição Emissores - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA
CPF/CNPJ:	11.251.832/0001-05
Beneficiário Final	
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DA MATA
CPF/CNPJ:	11.251.832/0001-05
Pagador Secuê	
Nome/Razão Social:	MARCELO JOSE FERREIRA FILHO
CPF/CNPJ:	110.529.194-48
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ROBERTO GONCALVES CARNEIRO ME
CPF/CNPJ:	14.592.047/0001-04

Data de Vencimento:	04/05/2020
Data de Efetivação / Agendamento:	04/05/2020
Valor Nominal do Boleto:	40,00
Juros (R\$):	0,00
IDF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	40,00
Valor Pago (R\$):	40,00

Data/hora da operação:	04/05/2020 14:41:36
Código da operação:	025035320
Chave de segurança:	70TMATG9MFF855

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



INSTITUTO DARWIN



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Assinado em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefaf77f

Digitalizado com CamScanner

**Concurso:** SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO SÃO LOURENÇO DA MATA  
**Lotação:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
**Função:** ENTREVISTADOR  
**Número de Inscrição:** 5794

**Dados Pessoais**

**Nome:** MARCELO JOSÉ FERREIRA FILHO  
**Data de nascimento:** 27/01/1994      **Município:** SÃO LOURENÇO DA UF: PE  
**Sexo:** Masculino      **Estado Civil:** Casado      **Escolaridade:** Ensino Médio  
**Formação:**      **Tipo sanguíneo:** AB+  
**Mãe:** IVANILDA DE OLIVEIRA LIMA  
**Pai:** MARCELO JOSE FERREIRA  
**Tel / Cel:** 81-3525-4982 / 81-98127-3737      **E-mail:** MARCELO200017@HOTMAIL.COM  
**Endereço residencial:** ALAMEDA DAS PALMEIRAS      **Nº:** 20  
**Ponto de Referência:** IGREJA CATÓLICA DE TIUMA  
**Compl:** PRIMEIRO ANDAR      **Bairro:** TIUMA      **Cidade:** SÃO LOURENÇO DA I  
**CEP:** 54737-150      **CPF:** 11052919448      **RG:** 9.162.834  
**Órgão Expedidor:** SDS      **UF:** PE      **Data de expedição:** 01/02/2011  
**Título de eleitor:** 088673660892      **Zona:** 013      **Secção:** 0010  
**Reservista:** 497013      **CTPS:** 72174      **Série:** 00116      **Expedição:** 01/03/2013  
**Dados Bancários:** Agência: Conta:  
**Está concorrendo a vaga de deficiente?** NAO  
**Já fez parte do corpo de jurado do tribunal de justiça?** NÃO  
**Solicitou o pedido de isenção da taxa de inscrição?** NAO  
**Declarou não estar cumprindo sanção por Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos?** SIM



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefa77f

Digitalizado com CamScanner

Constituição Federal? SIM

**Informações Acadêmicas**

Curso	Nível de escolaridade
Capacitação para Formação de novos Entrevistadores do Cadastro Único	Curso de capacitação contratado à área de atuação no mínimo, 20 horas/aula, após a conclusão

**Experiência Profissional**

Tipo	Local / Empresa	De:	Até:	Função
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre no serviço público	Prefeitura de São Lourenço da	01/02/2019	17/03/2020	Entrevistador



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefaf77f

Digitalizado com CamScanner

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que o Sr. **MARCELO JOSÉ FERREIRA FILHO**, inscrito no CPF Nº 110.529.194-48, lotado no **BOLSA FAMÍLIA**, exerce a função de **ENTREVISTADOR**, no período de 01 de fevereiro de 2019 até a presente data, nesta secretaria.

São Lourenço da Mata, 17 de março de 2020.

  
Dilma Verzosa de B. O. Medeiros  
Diretora de Departamento  
Matrícula 203155

## CERTIFICADO

Certificamos que *Marcelo Jose Ferreira Filho* participou da capacitação

*Ação Educacional do Sistema de Cadastro Único*, ministrado pela Universidade CAIXA, nos dias 11 e 12/07/2019, com duração de 16 horas.

RECIFE/PE, 12 de JULHO de 2019

*ERIVALDO AMARO MOTA DA ROCHA*  
Instructor CAIXA

*FERNANDO ANTONIO ARAUJO*  
CAVALCANTI  
Instructor CAIXA



# Secretaria Executiva de Assistência Social

## Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Capacitação para  
Formação de Novos  
Entrevistadores do  
Cadastro Único

# CERTIFICADO

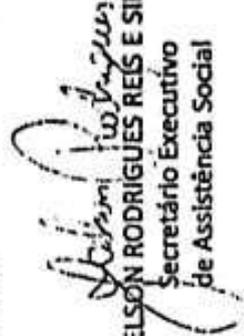
Certificamos que

«**Marcelo José Ferreira Filho**»

Concluiu o Curso Novos Formulários do Cadastro Único - Capacitação Entrevistadores, realizado no Recife no período de 07 a 10/05/2019, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude em parceria com o Ministério da Cidadania.

«Recife, 21 de Maio de 2019.»

  
**CRISTIANO MACIEL RAMOS**  
Coordenador Estadual do Cadastro Único  
e Programa Bolsa Família

  
**JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA**  
Secretário Executivo  
de Assistência Social



**Cadastro Único**  
Cadastro Único  
para todos

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
Secretaria Especial do  
Desenvolvimento Social

**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, CRIANÇA  
E JUVENTUDE**



**Pernambuco**  
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA DE  
**São Lourenço  
da Mata**

Um novo tempo para nossa cidade  
Dados da Manifestação



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 5e06a064-489b-43e4-bd42-27551aeafa77f

Data da Manifestação: 03/10/2020

Registro: 1265

Sigilo:  SIM  NÃO

Meios de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: Ouvedoria

Dados do Usuário

Nome: Felipe Galvão do Nascimento

CPF: 090.500.534-16 RG: 7855859 SDS/PE

Nome Social (opcional):

Endereço: AV. Dr. Paulo Petrucci, 700 Bl 1 AP 004

CEP: 54730-810 Cidade: São Lourenço da Mata Estado: PE

Telefone: (81) 99794-5624

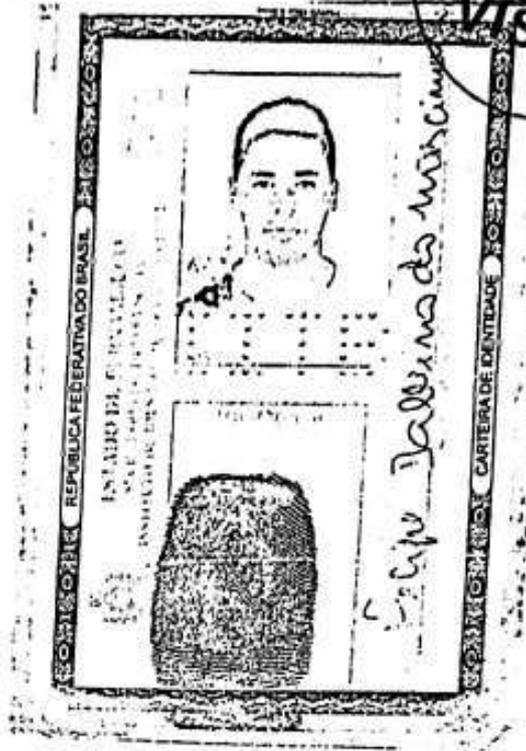
E-mail: DIBALBUOTH@HOTMAIL.COM

Assunto: Reclamação Seção Simplificada

Relato:

AO realizar minha inscrição o sistema estava apresentando lentidão e caindo muito, após muito tempo melchi o sistema com meus dados pessoais, só que na hora de anexar os currículos e complementares o sistema caiu de vez e finalizou a inscrição. Consegui apenas anexar a carta de experiência e isso me prejudicou na seleção. Outro erro também foi na contagem de pontos na qual no resultado meus nome não saiu na lista dos discriminados por ter sido zerado erroneamente. Além da carta de experiência que valia 20 pontos, também pontuei no item 4.0 do edital. PEÇO encarecidamente a atenção dos órgãos responsáveis para que não me prejudiquem

Felipe Galvão do Nascimento  
CPF: 090.500.534-16



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.855.899

03/03/2015

<< FELIPE BALBINO DO NASCIMENTO >>

<< >>

<< GENILDA MARIA DO NASCIMENTO >>

RECIFE - PE

23/09/1989

<< CN.43336-L.1244-F.48V-CART.SIDE  
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE/25.10.89 >>

090.500.534-16

1P/S/PASEP: 1392991245-6

Dr. Jandir da S. Coimbra Lobo

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefa77f

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA DE  
**São Lourenço da Mata**  
*Um novo tempo para nossa cidade*  
Dados da Manifestação



Data da Manifestação: 03/06/2020

Registro: 1266

Sigilo:  SIM  NÃO

Meios de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: OUVIDORIA

Dados do Usuário

Nome: ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 102.138.924.21 RG: 8055496 SDS-PE

Nome Social (opcional): ROBSON

Endereço: RUA LEOPOLDINA CORREIA N=116

CEP: 54700-000 Cidade: SAO LOURENÇO Estado: PE

Telefone: (81) 98634-1300

E-mail: ROBSONOLIVEIRADOSANTOS123@GMAIL.COM

Assunto: RECLAMAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO

Relato:  
DEVIDO A PANDEMIA A PREFEITURA NÃO ESTAVA  
REALIZANDO ATENDIMENTO ONDE POR DIVERSAS VEZES  
TENHEI ACESSAR O SITE MAS QUANDO CHEGAVA A  
CERTO PONTO O MESMO TRAVAVA

*Robson Oliveira dos Santos*  
*102.138.924.21*



**ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / OUT. SAVIDOR / UF  
**8058496 EDS PE**

CPF  
**102.138.924-21** DATA NASCIMENTO  
**09/02/1991**

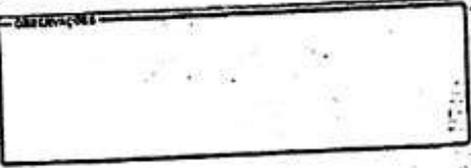
PLAÇÃO  
**KATARAKI RAMOS DOS SAN  
TOS  
IVONE DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO  
**AB 4**



Nº REGISTRO  
**06282812276** VALIDADE  
**09/12/2024** 1ª VALIDADE  
**19/01/2025**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1933674573**



*Robson Oliveira dos Santos*

LOCAL  
**OLINDA, PE** DATA EMISSÃO  
**10/12/2019**

*Robson Oliveira dos Santos*  
Robson Oliveira dos Santos  
Município de São Lourenço - Pernambuco

6389110444  
7299477043

PERNAMBUCO

PROVEDOR PLASTIFICAR  
**1933674573**



Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefa77f



PREFEITURA DE  
**São Lourenço  
da Mata**  
*Um novo tempo para nossa cidade*  
Dados da Manifestação



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06e064-a89b-43ed-bd42-27551aefaf77f

Digitalizado com CamScanner

Data da Manifestação: 03 / 06 / 2020

Registro: 1267

Sigilo:  SIM  NÃO

Meios de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: Quixaria

Dados do Usuário

Nome: FLAVIA HECINA LIMA DA SILVA

CPF: 045.718.794-82 RG: \_\_\_\_\_

Nome Social (opcional): \_\_\_\_\_

Endereço: R. HAURI N: 118 MURIBARA

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: S. LOURENÇO DA MATA Estado: PE

Telefone: 9.8448-0840

E-mail: helenafllia406@gmail.com

Assunto: PROCESSO SELETIVO

Relato:

Não consegui me inscrever por conta da epidemia  
mãe pariu dois os casa porque tem o nome  
filha pequena mãe tinha com quem cuidar  
e também estou sem trabalho não tenho dinheiro  
pra pagar, e mãe tinha como ir até a escola  
low dalle, vier tem a matrícula pra a muda  
mãe tinha dinheiro pra pagar o boleto

Flávia Helena Lima da Silva





PREFEITURA DE  
**São Lourenço  
da Mata**  
*Um povo sempre pronto para ajudar*  
Dados da Manifestação



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Módulo de Assinatura: https://scte.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 5e06a064-a89b-43ed-bd42-27551aefaf77f

Data da Manifestação: 03/06/2020

Registro: 1268

Sigilo:  SIM  NÃO

Meios de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: Quilômetro

Dados do Usuário

Nome: Jeruzilda Bordenia de Melo

CPF: 931.627.234/34 RG: 492.1320

Nome Social (opcional): \_\_\_\_\_

Endereço: Rua: Brás da Madre de Deus, nº 55

CEP: 54735-520 Cidade: São Brás da Mata Estado: PE

Telefone: 9.8737/7601

E-mail: Jeruzilda@gmail.com

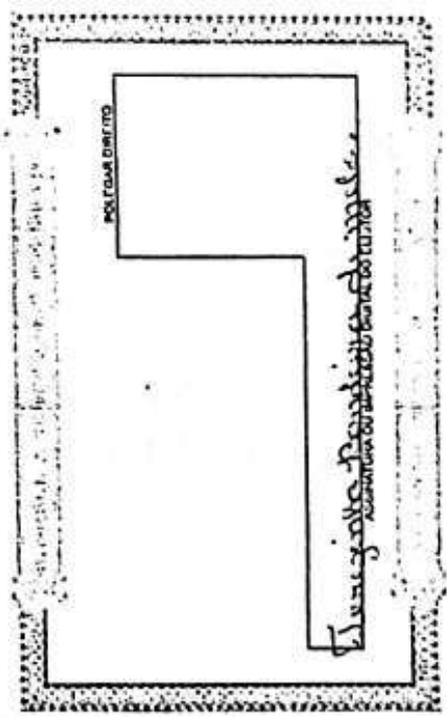
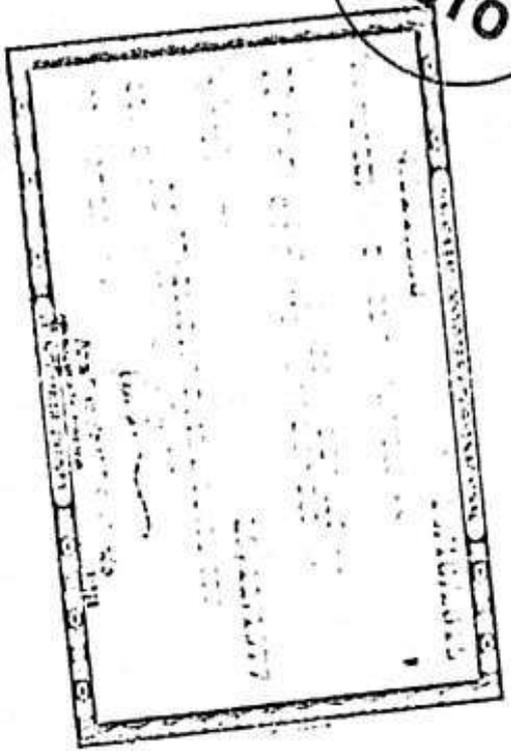
Assunto: \_\_\_\_\_

Relato:

Venho por meio desta requerer uma resposta  
sobre a dificuldade em relação a emendas  
e depois que conseguimos realizar a emenda e  
efetuar o pagamento ficaram enviando cobrança  
referente ao boleto pago, tive que entrar em contato  
várias vezes por meio de telefone e Top para que  
o meu nome fosse descolado na lista. Após tudo  
isso o nome saiu como reparado sem a pontuação  
colocada como reparada, não contou o tempo de experiência  
não levando em conta a documentação apresentada e  
a experiência na área desde o ano de 2007 como Educador  
social.

Jeruzilda Bordenia de Melo.

CPF - 931.627.234/34



		<b>TITULO ELETORAL</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO BIOMETRICA</b>	
NOME DO ELEITOR <b>TEREZINHA BANDEIRA DE MELO</b>					
DATA DE NASCIMENTO 29/11/1977	1ª ASSOCIAÇÃO 0474 7739 0933	CIVIL 013	2ª ASSOCIAÇÃO 013	3ª ASSOCIAÇÃO 0232	DATA DE EMISSÃO 21/11/2018
Município/UF <b>SÃO LOURENÇO DA MATAPÉ PE</b>					
JURE 					



PREFEITURA DE  
**São Lourenço  
da Mata**  
Dados da Manifestação



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefaf77f

Data da Manifestação: 03/106/2020

Registro: 1269

Sigilo:  SIM  NÃO

Melos de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: OUVIDORIA

Dados do Usuário

Nome: LUCIANA MARIA DA SILVA

CPF: 10057351740 RG: 5694319

Nome Social (opcional): \_\_\_\_\_

Endereço: RUA: A N: 710

CEP: 54727195 Cidade: SÃO LOURENÇO DA MATA Estado: PE

Telefone: 9-8340-7710 98305-5320

E-mail: LUCIANAPOMBINHA1983@HOTMAIL.COM

Assunto: INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

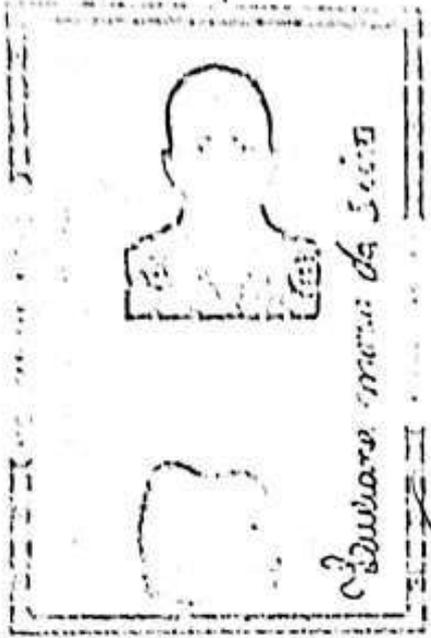
Relato:

NÃO CONSEGUIR FINALIZAR MINHA IN-  
SCRIÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, PORQUE SAÍU DO  
SISTEMA.

*Luciana maria da Silva*  
CPF: 100.573.517.40



1102/01/52 5.694.619  
 << LUCIANA MARIA DA SILVA >>  
 << MATA LUCIA DA SILVA >>  
 SÃO LOURENÇO DA MATA - PE 06/02/1993  
 << 04325977 LUCIA FCS CARVALHO >>  
 SÃO LOURENÇO DA MATA PE 27.01.1992 >>  
 100 573 517-42



**TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA**

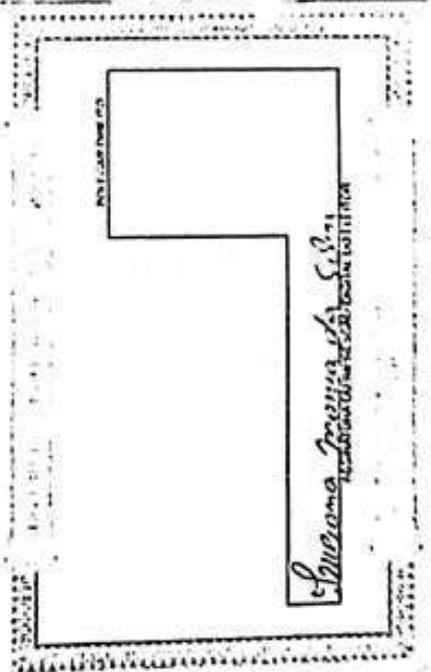
BRASIL

NOME DO ELEITOR: LUCIANA MARIA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 08/02/1993 W. F. INSCRIÇÃO: 3187 7203 0159 DIV: 013 ZILAS: 0201

MUNICÍPIO UF: SÃO LOURENÇO DA MATA PE DATA DE EMISSÃO: 08/07/2017

*Am V. H. A.*





PREFEITURA DE  
**São Lourenço da Mata**  
*Um novo tempo para nossa cidade*  
Dados da Manifestação



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: https://cei.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 5e06a064-a89b-43ed-bd42-27551aefaf77f

Digitalizado com CamScanner

Data da Manifestação: 03/06/2020

Registro: 1230

Sigilo:  SIM  NÃO

Melos de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: Ouvidoria

Dados do Usuário

Nome: Denize Soares da Silva

CPF: 059.608.794-25 RG: 5.688.653

Nome Social (opcional): \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Governador Paulo Guerra N: 170, Penedo

CEP: 54715-500 Cidade: S. Lourenço da Mata Estado: PE

Telefone: 9 8786-6626

E-mail: janmim.78@gmail.com

Assunto: Seleção Seletiva

Relato:

A empresa não levou em consideração os meus 2 anos de experiência na prefeitura, exercendo o meu cargo de Educadora Social.

É também não tive retorno sobre minha posição no site.

Meu nome não consta na lista.

Apesar que apresentei todos os meus documentos, incluindo a declaração sobre minha função na prefeitura.

É também trabalhei por 4 anos no setor de Disk Ambulância.

Denize Soares da Silva

059.608.794-25



VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
 Nº 5.688.653  
 DATA 17/06/2016  
 << DENIZE SOARES DA SILVA >>  
 << SEVERINO SOARES DA SILVA NETO >>  
 << LUCRECIA VICENTE DA SILVA >>  
 BELFORD ROXO - RJ  
 DATA DE ASSINATURA 15/12/1978  
 CN 54502 E 170 L 88 3-CART.REG.  
 CIVIL RIO JANEIRO- RJ 12.12.1970 >>  
 059.603.794-25

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
 Nº 5.688.653  
 DATA 17/06/2016  
 << DENIZE SOARES DA SILVA >>  
 << SEVERINO SOARES DA SILVA NETO >>  
 << LUCRECIA VICENTE DA SILVA >>  
 BELFORD ROXO - RJ  
 DATA DE ASSINATURA 15/12/1978  
 CN 54502 E 170 L 88 3-CART.REG.  
 CIVIL RIO JANEIRO- RJ 12.12.1970 >>  
 059.603.794-25



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefa77f

Digitalizado com CamScanner

<b>TÍTULO ELEITORAL</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA</b>	
NOME DO ELEITOR <b>DENIZE SOARES DA SILVA</b>			
DATA DE NASCIMENTO <b>15/12/1978</b>	Nº ABSCRIÇÃO <b>0663 0333 0041</b>	ZONA <b>013</b>	MUNICÍPIO <b>0144</b>
MUNICÍPIO / UF <b>SÃO LOURENÇO DA MATA/PE</b>		DATA DE EMISSÃO <b>17/03/2017</b>	
Assinatura: <i>Ant V. P. da Silva</i>			

<b>POLÍCAR DINIZ</b>	
<i>Denize Soares da Silva</i>	
ASSINATURA DO ELEITOR	



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefa77f

Digitalizado com CamScanner

## FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

### I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 2142745-0-8      1.10 Data da Entrevista: 24/05/2018  
REND A PER CAPITA DA FAMÍLIA: 00 00

### II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: FENEDO      1.13 - Título:  
1.12 - Tipo: RUA  
1.14 - Nome: PAULO FESSOA GUERRA      1.16 - Complemento do Número:  
1.15 - Número: 170  
1.17 - Complemento Adicional:  
1.18 - Cep: 54715-500      1.20 - Referência para Localização: PROXIMO A ESCOLA CLCDDALDO

### III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

<b>RESPONSÁVEL FAMILIAR</b>			
4.02 - Nome Completo:	DENIZE SOARES DA SILVA	4.06 - Data de Nascimento:	15/12/1978
4.03 - NIS:	21225570354		
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)			
4.02 - Nome Completo:	MARIA VITORIA SOARES DA SILVA	4.06 - Data de Nascimento:	22/05/2000
4.03 - NIS:	16497852116		
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)			
4.02 - Nome Completo:	ROBERT CAUA SOARES DE SANTANA	4.06 - Data de Nascimento:	08/04/2004
4.03 - NIS:	16672610325		
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)			
4.02 - Nome Completo:	JOSE VITOR SOARES DA SILVA	4.06 - Data de Nascimento:	15/04/1998
4.03 - NIS:	16323205794		
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: PAI OU MAE			
4.02 - Nome Completo:	LUCRECIA VICENTE DA SILVA	4.06 - Data de Nascimento:	15-10-1961
4.03 - NIS:	15163253550		

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastro

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.  
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Assine aqui: https://eccc.itec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 5e06a064-a89b-43ed-bd42-27551aefaf77f

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*Pernambuco*

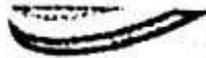
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA VÁRZEA FRIA - RUA JOSÉ DASILVA Nº 110012 - RG 12381 - Port. Nº 4052 - D.O.24-10-97  
CNPJ 10.572.071/2102-04  
RUA TABULEIRO JOÃO LAGO, s/n - Capibaribe - São L. da Mata - PE  
Fones (081) 31814774 / 31814775

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que o estudante Dinize Soares da Silva nascido em 15 / 12 / 1978, filho(a) de José Manoel da Silva Neto e Luciana Vicente da Silva, é estudante regularmente matriculado(a) nesta Unidade de Ensino cursando o(a) III Módulo ano/fase/módulo do Ensino Médio - E.F.F. com frequência regular.

São Lourenço da Mata, 23 / 04 / 2020

Ana Paula R. de Santana  
Chefe de Secretaria  
Mat.: 303.647-2



Seu nome trata por nome cidadão



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefaf77f

Digitalizado com CamScanner

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Sra. DENIZE SOARES DA SILVA, inscrito no CPF Nº 059.608.794-25, presta serviços no SEAS na função de EDUCADOR SOCIAL, no período de 02 de maio de 2018 até a presente data nesta secretaria.

São Lourenço da Mata, 19 de março de 2020

  
Ilza Vespasiana de S. O. Maranhão  
Diretora de Departamento  
Matrícula 205155

---

Rua Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/Nº - Centro - São Lourenço da Mata - PE CNPJ:  
12.258.093/0001-38



PREFEITURA DE  
**São Lourenço da Mata**  
Dados da Manifestação



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 5e06a064-a89b-43ed-bd42-27551aefa77f

Data da Manifestação: 03/07/2020

Registro: 1231

Sigilo:  SIM  NÃO

Melos de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: Ex. M. Idon. M. O.

Dados do Usuário

Nome: ALEXANDRE DA HORA SILVA

CPF: 038.401.924-20

RG: 6.028.621

Nome Social (opcional):

Endereço: Rua Lúcia na 7-2 Parque Capistrano

CEP: 54720-255

Cidade: São Lourenço

Estado: PE

Telefone: 98695-2155

E-mail: alexandre.hora@prefeitura.slm.pe.gov.br

Assunto: Processo Administrativo (Seleção Simplicada)

Relato:

Relato que foram imensuráveis os problemas que enfrentei  
muitas dificuldades na hora de fazer a inscrição e  
diálogo não ajudou nada com a minha  
situação na hora.  
Pessoal que trabalha comigo Patrícia Reis  
não conta nada da situação tanto Profissional  
como dos cursos, tenho outros exemplos  
que não foram vistos, como exemplos  
muito superiores na segunda Prefeitura.

CPF. 038.401.924-20

Alexandre da Hora Silva



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Nº de Assinatura: https://stc.e-icp.gov.br/epp/validadaDoc.seam Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefa77f

Digitalizado com CamScanner



DECLARAÇÃO DE VOTO

Eu, BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado em rua..., nº ..., cidade de ..., Estado de ..., venho declarar que sou ... e que meu voto é para o candidato ... pelo partido ... na eleição para o cargo de ... em ... de ... de ....

01/01/2016

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Eu, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, residente e domiciliado em rua..., nº ..., cidade de ..., Estado de ..., venho declarar que sou ... e que meu voto é para o candidato ... pelo partido ... na eleição para o cargo de ... em ... de ... de ....

01/01/2016

VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO



PREFEITURA DE  
**São Lourenço  
da Mata**

Dados da Manifestação



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: https://stc.ice.pe.gov.br/epi/valida/Doc.seam Código do documento: 5e06a064-4890-43ed-bd42-27551aefaf77f

Data da Manifestação: 03 / 06 / 2020

Registro: 1270

Sigilo:  SIM  NÃO

Melos de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: Município

Dados do Usuário

Nome: Douglas Benvenuto dos Santos

CPF: 124.800.344-61 RG: 9.196.427 S.DS/PE

Nome Social (opcional): \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Maria Nº 41

CEP: 54737-040 Cidade: São Lourenço da Mata Estado: PE

Telefone: (81) 98713-6663

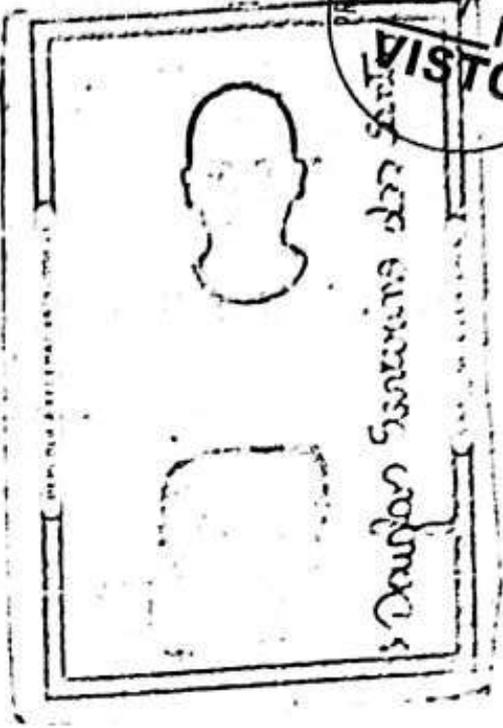
E-mail: DouglasSantos.SLM@gmail.com

Assunto: Processo Seletivo

Relato:

Vendo em poucas palavras relatar os transtornos encontrados nesse processo seletivo, onde encontrei inúmeras dificuldades. Entre elas: Dificuldade com o sistema, dificuldade na hora de anexar documentos entre outros. E agora estou um pouco insatisfeito com o resultado pois eu apresentei experiência e mesmo apresentando a declaração pareli que não fizeste muito. Espero muito que alguma providência seja tomada pois muitas pessoas encontraram a mesma dificuldade.

Douglas Benvenuto dos Santos  
03/06/2020



9.196.427 07/04/2011  
<< DOUGLAS SEVERINO DOS SANTOS >>  
<< JULIO SEVERINO DOS SANTOS >>  
<< MARCELE MQUEL DE SANTANA >>  
SÃO LOURENÇO DA MATA - PE 09/06/1997  
<< ON SAETA LUIZ F RIV CAT SIO  
LOURENÇO DA MATA - PE 12/02/1998 >>



PREFEITURA DE  
**São Lourenço  
da Mata**

Um novo tempo para seus estudos  
Dados da Manifestação



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefaf77f

Data da Manifestação: 03/06/2020

Registro: 1272

Sigilo:  SIM  NÃO

Melos de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: OUVIDORIA

Dados do Usuário

Nome: HEBISON DIAS DA SILVA

CPF: 098.313.598-02

RG: 7.306.506

Nome Social (opcional):

Endereço: RUA VENETA Nº 190 - BLA. Vista

CEP: 54705-030

Cidade: São Lourenço da Mata Estado: PE

Telefone: (81) 99535-1756

E-mail: HEBISONDIAS206@GMAIL.COM

Assunto: RECLAMAÇÃO Quanto ao processo Seletivo

Relato:

O sistema está com muita instabilidade fazendo com que eu tenha  
feito 3 vezes, na primeira tive sucesso após a documentação,  
na parte de testes o sistema travou. Ainda houve algumas falhas para  
o acesso ao sistema mas não tive retorno.  
As outras vezes sem sucesso sistema não permitiu muita dificuldade  
tanto quanto a primeira, ou  
dificuldade tanto quanto a internet travou.

HEBISON DIAS DA SILVA - 098.313.598-02

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO  
61 N.º  
VISTO

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesso em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefa77f

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 7.306.506 DATA DE EMISSÃO 30/08/2019

<< KLEBISON DIAS DA SILVA >>

PLACAS << RICARDO DIAS DA SILVA >>  
<< MARISTE JOZINA DOS SANTOS >>

NATURALIDADE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE DATA DE NASCIMENTO 06/08/1990

DOC. PREZINTE << 024112 01 55 2016 2 00058 002  
0012694 02 PIST. SÃO LOURENÇO DA MATA - P >>

CPF 099.313.594-02

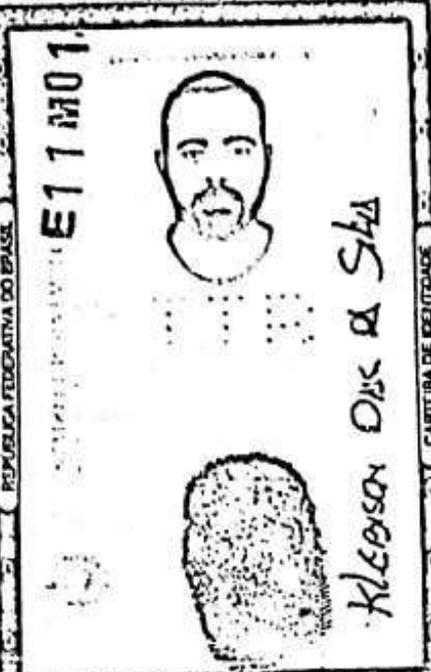
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

E17M01

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

KLEBISON DIAS DA SILVA



Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição

Nome

Nascimento



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

7<sup>ª</sup> BRM OMB PM R MAT/7

CERTIFICADO DE RESERVISTA DE 1ª CATEGORIA

21<sup>ª</sup> GSM

Nº 706881

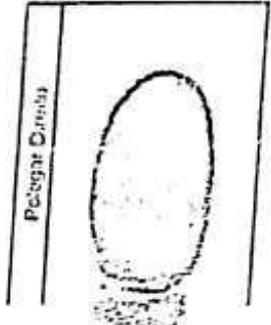
SÉRIE D



Certifico que BRUNO GOMES DE OLIVEIRA  
nascido a 02 MAR 1989 em São Lourenço  
filho de Ricardo Gomes de Silva  
e de Marilene Jordana dos Santos  
é reservista de 1ª categoria ficando relacionado como Comandante

01-09-1984 na Reserva.  
Identificação: Nº do Registro 706881-808/20  
Altura 1,72m Cêbs Marrom Olhos Verdes  
Cabelos Castanho Tipo Sanguíneo "A" Inativo  
Sinais Particulares: Não Possui

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA  
(Assinatura do reservista)



(Somente é válido com as "Armas Nacionais" em marca d'água)  
OUTROS DADOS: "VÁLIDO COMO CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR"

Incorporado a 02 MAR 2009 e licenciado a 19 FEV 2010  
Tempo de Serviço: 08 ANOS, 01 MES E 20 DIAS  
(Anos, meses e dias por extenso)  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Residência: \_\_\_\_\_  
Recife-PE, 19 FEV 2010  
(Local e Data)

REGINALDO BAPTISTA FERREIRA - Ten Cel  
(Assinatura do Comandante, Chefe ou Diretor)  
Diretor do Pq R Mat/7

OUTRAS ANOTAÇÕES

--	--	--	--	--

Em dia com as obrigações militares, de acordo com as anotações nos carimbos.

Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefaf77f



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefaf77f

**MUNICIPAL** **IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

Nome do Eleitor: **KLEDISON DIAS DA SILVA**

Data de Nascimento: **03/05/1990** Nº de Registro: **0788 7078 0333** Zona: **013** Mesa: **0234**

Município: **SÃO LOURENÇO DA MATA PE** Data de Inscrição: **03/05/2018**

*Assinado digitalmente por Bruno Gomes de Oliveira*

**POLEGAR DIREITO**

*Kledison Dias da Silva*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



PREFEITURA DE  
**São Lourenço  
da Mata**

Dados da Manifestação



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesso em: https://ctce.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 5e06a064-a89b-43ed-bd42-275151aefa77f

Data da Manifestação: 03/06/12

Registro: 1273

Sigilo:  SIM  NÃO

Melos de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: OLIVEIRA

Dados do Usuário

Nome: JOSE GABRYEL PEREIRA SEFAPIAO

CPF: 130.640.734-60 RG: 10.268.629

Nome Social (opcional): \_\_\_\_\_

Endereço: CHA DA SABUA, RUA MARIA DO CARMO NEUS

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: São Lourenço da Mata Estado: PE

Telefone: 98572-5095

E-mail: JOSEGABRYEL76@gmail.com

Assunto: NAO CONSEGUI FAZER A INSCRIÇÃO

Relato:

SENSEI VARIAS VEZES FAZER A INSCRIÇÃO, COMO  
NAO TINHA COMPUTADOR, SENSEI FAZER PEGU  
CELULAR, AS VEZES O SITE PEGAVA, AS VEZES  
NAO, PARA MANDA A DOCUMENTAÇÃO NAO  
PEGAVA DE JEITO ALGUÉM, NAO CONSEGUIA  
CONCLUIR O CADASTRO.

JOSE GABRYEL  
130 640 734 60



**JOSE GABRYEL PEREIRA SERAPIÃO**

**TÍTULO ELEITORAL**      **IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

DATA DE NASCIMENTO: 10/11/1998      Nº NASCIMENTO: 0965 8381 0841      D.V.: 013      ZONA: 013      MÚNICO: 6135

MARCHELO LV: SÃO LOURENÇO DA MATA/PE      DATA DE CANCELAMENTO: 18/08/2017

JUIZ ELEITORAL: *João Carlos de Aguiar Gonçalves*

*João Gabriel P. Serapião*

PRIMEIRO NOME: *João Gabriel P. Serapião*

SOBRENOME: *Serapião*

DATA DE CANCELAMENTO: 18/08/2017

*João Gabriel P. Serapião*

10/11/1998

0965 8381 0841

013

013

6135

10/11/2015

10/11/1998

0965 8381 0841

013

013

6135





PREFEITURA DE  
**São Lourenço  
da Mata**  
Dados da Manifestação



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefaf77f

Data da Manifestação: 03/06/2020

Registro: 1274

Sigilo:  SIM  NÃO

Meios de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: Defvidomip

Dados do Usuário

Nome: Rafaelle Felipe de Lima

CPF: 66003636493 RG: 3.791862

Nome Social (opcional): \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Manoel Espirano A" N: 105

CEP: 54730-000 Cidade: São Lourenço Estado: PE

Telefone: 98768-4580

E-mail: \_\_\_\_\_

Assunto: Solicitação simplificada

Relato:

- Dificuldade no e-mail, mas foi reenviado imediatamente e o porque não a renovada.
- Declarações que não mostrou pontuações
- Funcionário tre mais de 2 anos e seu meses.
- Notas de pontos comprovados.

Rafaelle Felipe de Lima  
CPF. 66003636493.



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Assine em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validada> Doc: seam Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefa77f

VALDECILHO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA DE EMISSÃO: 17/06/2007

IDENTIFICACIONAL: 3.791.862

RENASCIMENTO: << POSENILDA FELIPE DE LIMA >>

RAÇA: << SEVERINO FELIPE DE LIMA >>

PAIS DE ORIGEM: << MÉRIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO >>

NACIONALIDADE: SÃO LOURENÇO DA MATA - PE DATA DE MARCANTO: 27/09/1968

OCCUPAÇÃO: << CN.42291 L.70 F.185V CART. 10 >>

ESTADO CIVIL: SÃO LOURENÇO DA MATA-PE 10.03.1969 >>

CPF: 650.035.364-91

ASSINATURA DO TITULAR: *Valdecilho*

ASSINATURA DO EMITENTE: *Valdecilho*

CPF Nº 118 DE 200003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA DE EMISSÃO: 17/06/2007

IDENTIFICACIONAL: 30 M Q 14

RENASCIMENTO: << POSENILDA FELIPE DE LIMA >>

RAÇA: << SEVERINO FELIPE DE LIMA >>

PAIS DE ORIGEM: << MÉRIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO >>

NACIONALIDADE: SÃO LOURENÇO DA MATA - PE DATA DE MARCANTO: 27/09/1968

OCCUPAÇÃO: << CN.42291 L.70 F.185V CART. 10 >>

ESTADO CIVIL: SÃO LOURENÇO DA MATA-PE 10.03.1969 >>

CPF: 650.035.364-91

ASSINATURA DO TITULAR: *Resenilda Felipe de Lima*

ASSINATURA DO EMITENTE: *Resenilda Felipe de Lima*

CPF Nº 118 DE 200003



**PREFEITURA DE  
São Lourenço  
da Mata**  
*Um novo tempo para nossa cidade*  
Dados da Manifestação



Data da Manifestação: 03/10/2020

Registro: 1275

Sigilo:  SIM  NÃO

Meios de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: OUVIDORIA

Dados do Usuário

Nome: LADELSON FRUTUOSO DOS SANTOS

CPF: 024.743.004-56

RG: 4.237.189 SDS-PE

Nome Social (opcional): \_\_\_\_\_

Endereço: RLA CARWATRA Nº 27, VILA RICA

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: SÃO LOURENÇO DA MATA Estado: PE

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assunto: RECLAMAÇÃO QUANTO AO PROCESSO SELETIVO

Relato:

NÃO CONSEGUI FAZER A INSCRIÇÃO POIS NÃO  
TAVA ACESSO A INTERNET E A INSCRIÇÃO PRE-  
SENCIAL NÃO FEVE.

CPF. 024.743.-189



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://www.slm.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43e4-bd42-27551aefaf77f





		<b>TÍTULO ELEITORAL</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA</b>	
NOME DO ELEITOR					
<b>LADELSON FRUTUOSO DOS SANTOS</b>					
DATA DE NASCIMENTO	Nº REGISTRO	D.V.	ZONA	SEÇÃO	
15/10/1988	0326 3954 0888		013	0082	
MUNICÍPIO / UF			DATA DE EMISSÃO		
SÃO LOURENÇO DA MATA/PE			28/08/2017		
ASSINATURA DO ELEITOR					
<i>Ant. U. T. d. fi.</i>					

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR	



**Dados do Usuário**

Nome: João de Medeiros Dutra Junior  
 CPF: 297.286764-97 RG: 2275709  
 Nome Social (opcional): \_\_\_\_\_  
 Endereço: Rua Barbosa no 90 Parque Capão  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: São Lourenço da Mata Estado: PE  
 Telefone: 85457890  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Assunto: Mecão Sulcado  
 Relato: \_\_\_\_\_  
 Pontuação: Baixo  
 Não Abuse nos Puntos  
 Baixa  
 Juros de Multas e Datas Jura

Órgão: \_\_\_\_\_

Tipos de Manifestação:  Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Meios de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Sigilo:  SIM  NÃO

Data da Manifestação: 03/10/2020  
 Registro: 1276





Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Asses em: https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefa77f

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.215.709

29/06/2017

<< JANE DE MEDEIROS DUTRA LEITE >>

<< OLIVIO ALVES DUTRA >>

<< MARIA LETICIA DE MEDEIROS DUTRA >>

LIMOEIRO - PE

02/01/1961

074139 01 SS 1977 2 00002 209

0200000 20 LIMOEIRO PE >>

*Valdeci Hipolito de Medeiros Filho*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Jane de Medeiros Dutra Leite

EC-1



Ministério da Fazenda  
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
291.286.764-91

Nome  
JANE DE MEDEIROS DUTRA LEITE

Nascimento  
02/01/1961



Emissão pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 16:10:44 de dia 30/03/2020 (hora e data de emissão)  
dígito verificador: 00  
VALDO SOUZENHA CUNHA COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CADUO DE CONTROLE  
10D1.9FCB.668D.51E52



PREFEITURA DE  
**São Lourenço  
da Mata**

Um novo tempo para nossa cidade

Dados da Manifestação



Data da Manifestação: 03/06/2020

Registro: 1277

Sigilo:  SIM  NÃO

Melos de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: Quadreria

Dados do Usuário

Nome: Thais Liancha Gomes da Silva

CPF: 119.392.424-36 RG: 9594015

Nome Social (opcional): \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Curieia 330, Capilândia

CEP: 54740720 Cidade: São Lourenço Estado: PE

Telefone: (81) 98489-0637

E-mail: Thaisliandrago@gmail.com

Assunto: Dificuldade na conclusão da seleção

Relato:

No dia que realizei meu cadastro houve um problema em que não consegui enviar todos meus documentos, meu currículo, minhas capacidades, minhas experiências. Atualmente trabalho exclusivamente no cadastro unido de São Lourenço, sou entrevistadora com experiência de três anos, com capacidades comprovadas, porém não obtive algum erro do sistema em que não consegui enviar todos os meus arquivos.

CPF = 11939242436

Thais Liancha Gomes da Silva

Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA - VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: https://stc.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefaf77f



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Assinado em: https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefa77f

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9.594.015 24/02/2018

<< THAIS LANDRA GOMES DA SILVA >>

<< MANUEL ANTONIO DA SILVA >>

<< ROSIMERE GOMES DA SILVA >>

RECIFE - PE 15/05/1998

<< 074112 01 SS 1999 1 00134 099

0055510 11 SÃO LOURENÇO DA MATA-PE >>

119.392.424-36

ASSUNTO DO CERTIFICADO: ASSUNTO DO CERTIFICADO

ASSUNTO DO CERTIFICADO: ASSUNTO DO CERTIFICADO

ASSUNTO DO CERTIFICADO: ASSUNTO DO CERTIFICADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SOCIAL

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO

10M15

THAIS LANDRA GOMES DA SILVA

CARTÃO DE IDENTIDADE

THAIS LANDRA GOMES DA SILVA

15/05/1998

0055510 11 SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

119.392.424-36



PREFEITURA DE  
**São Lourenço  
da Mata**  
*Um novo tempo para nossa cidade*  
Dados da Manifestação



Data da Manifestação: 07/10/2020

Registro: 1278

Sigilo:  SIM  NÃO

Meios de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: Jurisdicção

Dados do Usuário

Nome: Srta Maria Pereira

CPF: 03462596497 RG: 6034130

Nome Social (opcional):

Endereço: Rua Doutor Pedro Correia de Araújo n: 28 Centro

CEP: 54725792 Cidade: São Lourenço da Mata Estado: PE

Telefone: 995698094

E-mail: smaria1964@gmail.com

Assunto: Reclamação quanto ao processo seletivo

Relato:

ao me inscrever na seleção simplificada encontrei bastante dificuldade, pois o site muito lento e quando passava para uma outra página não carregava, tentei realizar outros testes e não teve sucesso, até pensei que seria o tipo de internet que eu estava usando mais depois tive conhecimento que outras pessoas também têm esse problema, espero resolver todo esse problema da melhor forma possível.  
Atenciosamente  
Srta Maria Pereira

*Srta Maria Pereira*

*Srta Maria Pereira*

(pt) 03462596497

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: https://eicrce.pe.gov.br/eicrce/validaDoc.seam Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefaf77

Digitalizado com CamScanner





PREFEITURA DE  
**São Lourenço  
da Mata**  
*Um novo tempo para nossa cidade*  
Dados da Manifestação



Data da Manifestação: 03 / 06 / 2020

Registro: 1280

Sigilo:  SIM  NÃO

Meios de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: Oxixidoria

Dados do Usuário

Nome: João Marcos Carneiro de Sousa

CPF: 108.277.824-97

RG: 9.924.621

Nome Social (opcional): \_\_\_\_\_

Endereço: Rua Walter Brazeres Câmara nº 7 - Cla da Tabua

CEP: 54.70000

Cidade: São Lourenço da Mata Estado: PE

Telefone: (81) 98479-5294

E-mail: jo-marcos1987@hotmail.com

Assunto: Impugnação do processo seletivo

Relato:

Ao tentar realizar minha inscrição me deparei com diversos  
problemas e congestionamentos do próprio sistema / site.  
Tentei contatar o instituto e não obtive retorno.  
Retornei ao site pelo computador celular e não passava  
da primeira página (Documentação) sempre travando  
e não trazendo nenhuma informação.

Espero retorno. Atenciosamente, João Marcos.

João Marcos Carneiro de Sousa.  
108.277.824-97



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefaf77f

VALERIA EM TOCO O TERITORIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL

REGISTRO

REGISTRO 9.924.621

DATA DE EMISSÃO 08/04/2014

REGISTRO << JOÃO MARCOS CARNEIRO DE SOUSA >>

REGISTRO << MARCOS MENDES DE SOUSA >>

REGISTRO << WALDIRIA DOS SANTOS CARNEIRO >>

NOME DO REGISTRO

REGISTRO SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

DATA DE NASCIMENTO 14/02/2000

LOCAL DO REGISTRO << CN.56986 LA-135 F.159 CART. SEDE

REGISTRO SÃO LOURENÇO DA MATA PE 01.03.2090 >>

CPF 109.277.824-97

Assinatura: Bruno Gomes de Oliveira

Assinatura Digital: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aefaf77f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E PESSOAS

CARTERA DE IDENTIDADE

Nome: João Marcos C. de Sousa

CPF: 109.277.824-97

DATA DE NASCIMENTO: 14/02/2000

LOCAL DO NASCIMENTO: SÃO LOURENÇO DA MATA PE 01.03.2090

CPF: 109.277.824-97



PREFEITURA DE  
**São Lourenço  
da Mata**

Um novo tempo para nossa cidade  
Dados da Manifestação



Data da Manifestação: 3 16 2020

Registro: 1281

Sigilo:  SIM  NÃO

Meios de Contato:  Tel  Presencial  E-mail  Carta  Fax  Outros

Tipos de Manifestação:

Reclamação  Informação  Sugestão  Elogio  Denúncia  Outros

Órgão: Curadoria

Nome: Renata Gabriela Lopes da Silva Dados do Usuário

CPF: 04775487418 RG: 530503220

Nome Social (opcional): \_\_\_\_\_

Endereço: Rua 3ª Transversal do Maio Nº 68

CEP: 54735012 Cidade: S. Lourenço Matg Estado: PE

Telefone: 81 986944080

E-mail: gabrielabrambrink@gmail.com

Assunto: Selcias Simplificadas (não aprovada)

Relato:

minha queixa foi porque não fui selecionada  
na seleção, segundo os requisitos mostrando  
os documentos que solicitei e não tive nota,  
apresentei tudo no prazo e porque é mais  
chegar saber qual o motivo que não pontuei,  
o que devemos fazer para permanecer no  
largo do Bolsa Família no qual estou  
inscrita.

Renata Gabriela Lopes da Silva

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO  
Assinado em: https://eccc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 5e06a064-489b-43ed-bd42-27551aef77f

